



AMADORA
Câmara Municipal

Departamento Financeiro – Divisão de Aprovisionamento
Gabinete de Apoio à Contratação Pública

Caderno de Encargos



**CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E LOGÍSTICA PARA OS
CONCERTOS DE RUA, NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 46.º ANIVERSÁRIO DO
MUNICÍPIO – AMADORA EM FESTA 2025.**



AMADORA
Câmara Municipal

Departamento Financeiro – Divisão de Aprovisionamento
Gabinete de Apoio à Contratação Pública

Caderno de Encargos

CADERNO DE ENCARGOS



ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

- Cláusula 1.^a – Objeto
- Cláusula 2.^a – Preço base
- Cláusula 3.^a – Consulta preliminar ao mercado
- Cláusula 4.^a – Local da prestação de serviços
- Cláusula 5.^a – Prazo da prestação de serviços
- Cláusula 6.^a – Condições de pagamento
- Cláusula 7.^a – Gestor do contrato
- Cláusula 8.^a – Sigilo
- Cláusula 9.^a – Cessão da posição contratual
- Cláusula 10.^a – Penalidades
- Cláusula 11.^a – Casos fortuitos ou de força maior
- Cláusula 12.^a – Patentes, licenças e marcas registadas
- Cláusula 13.^a – Resolução do contrato pelo contraente público
- Cláusula 14.^a – Tratamento de dados pessoais
- Cláusula 15.^a – Foro competente

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

- Cláusula 1.^a – Objeto do contrato
- Cláusula 2.^a – Especificações técnicas
- Cláusula 3.^a – Responsabilidade do Município
- Cláusula 4.^a - Outras especificações
 - 4.1 - Condições climatéricas adversas
 - 4.2 - Casos de força maior

**PARTE I****Cláusulas jurídicas****Cláusula 1.ª****Objeto**

1 - O objeto do contrato consiste na aquisição de serviços de produção e logística para os concertos de rua, no âmbito das comemorações do 46.º aniversário do Município, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II deste caderno de encargos (e os riders técnicos disponíveis no link  https://cmamadorapt-my.sharepoint.com/:f/g/personal/diogo_ramalho_cm-amadora_pt/Eq8DHPC36O9Ju_6VG0oMwNoB1t_kzoSn55eTBVgHSxSf6w?e=X0V2yr indicado também na Parte II deste caderno de encargos), designadamente “*Produção e logística de concertos de rua – Amadora em festa – entre os dias 4 e 14 de setembro 2025*”;

Cláusula 2.ª**Preço base**

O preço base (“*preço máximo*”) do contrato a celebrar é de € 140.748,50, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª**Consulta preliminar ao mercado**

- 1 - Nos termos do disposto nos artigos 47.º n.º 3 e 35.º - A, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), previamente ao presente procedimento foi efetuada consulta preliminar ao mercado, tendo sido consultadas 5 (cinco) empresas, em que duas apresentaram propostas de orçamento.
- 2 - Em consequência, os respetivos “*preços base*”, foram determinados tendo por referência a média aritmética dos orçamentos obtidos na sequência da consulta preliminar ao mercado acima referida.

Cláusula 4.ª**Local da prestação de serviços**

A prestação de serviços terá lugar no “Palco CIDADE”, localizado no Parque Central - Estátua Zeca Afonso, na Amadora;

Cláusula 5.ª**Prazo da prestação de serviços**

As prestações de serviços terão início após a celebração do contrato, de acordo com os seguintes prazos:



O início das montagens está previsto para o dia 08/09/2025 (início do contrato) e as desmontagens deverão ter início logo após o último espetáculo (que se prevê que ocorra no dia 14/09/2025), devendo todos os trabalhos estarem concluídos a 16/09/2025;

Cláusula 6.ª

Condições de pagamento

- 1 - Os concorrentes fixam na sua proposta as condições de pagamento, sendo que serão deduzidos nos pagamentos parciais a fazer ao cocontratante os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicadas.
- 2 – Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.
- 3 – Nos termos do artigo 299.º n.º 4 do Código dos Contratos Públicos, o prazo de pagamento não deve exceder, em qualquer caso, 60 dias.
- 4 – O pagamento está condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais por parte do cocontratante, incluindo a entrega de todos os documentos necessários à verificação da conformidade dos serviços prestados.

Cláusula 7.ª

Gestor do contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º - A conjugado com o artigo 96.º n.º 1 alínea i) ambos do CCP, as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pelo Técnico Superior Paulo Duarte.

Cláusula 8.ª

Sigilo

- 1 – O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação relativa ao contraente público de que possa ter conhecimento no âmbito da execução do contrato.
- 2 – A informação e a documentação, cobertas pelo dever de sigilo, não pode em caso algum ser transmitida a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este esteja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 9.ª

Cessão da posição contratual

O cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

Cláusula 10.ª**Penalidades**

1 – No caso de incumprimento das condições técnicas fixadas no presente caderno de encargos, por causa imputável ao cocontratante, serão aplicadas sanções de natureza pecuniária, cujo valor será deduzido nos pagamentos parciais a efetuar ao cocontratante e cujo valor acumulado não pode exceder 10% do preço contratual.

2 – Com vista a garantir o cumprimento das condições contratuais durante a execução do contrato a celebrar, no caso em que injustificadamente o cocontratante se atrase ou recuse a prestar os serviços, deverá aplicar-se o seguinte regime de penalidades:

- a) Por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, o cocontratante ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 5% sobre o preço total da prestação de serviços.

Cláusula 11.ª**Casos fortuitos ou de força maior**

1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 12.ª**Patentes, licenças e marcas registadas**

1 - São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2 - Caso o contraente público venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 13.ª**Resolução do contrato pelo contraente público**

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato quando se verifique, nomeadamente, o incumprimento grave e reiterado das obrigações previstas no caderno de encargos relativas à execução do contrato.

Cláusula 14.ª**Tratamento de dados pessoais**

1 - Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, os eventuais dados pessoais que venham a ser

transmitidos no presente procedimento serão tratados com a finalidade de gestão e conclusão daquele, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.

2 - Todos os dados pessoais que vierem a figurar no contrato a celebrar serão tratados com a finalidade de formação e execução da relação contratual, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.

Cláusula 15.ª

Foro competente

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do tribunal administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.



PARTE II

Cláusulas técnicas

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Produção de logística de concertos de rua, no âmbito das Comemorações do 46.º Aniversário do Município da Amadora “Amadora em Festa” 2025, a realizar no PALCO CIDADE, localizado no PARQUE CENTRAL - ESTÁTUA JOSÉ AFONSO, entre os dias 12 e 14 de setembro de 2025.

Cláusula 2.ª

Especificações técnicas

Para garantir a produção e logística dos concertos de rua suprarreferidos, indicam-se, de seguida, os equipamentos a disponibilizar e as suas características, os serviços a prestar pelo cocontratante, assim como os rider's técnicos disponíveis no link  https://cmamadorapt-my.sharepoint.com/:f/g/personal/diogo_ramalho_cm-amadora_pt/Eq8DHPC36O9Ju_6VG0oMwNoB1t_kzoSn55eTBVgHSxSf6w?e=X0V2yr:

Legenda: PRODUÇÃO: A | LOGÍSTICA: B

INSTALAÇÃO DE PALCO E RÉGIE (QUANTIDADE 1) - CARACTERÍSTICAS

PASSMÚSICA (PARA SOM AMBIENTE): A

- Dias 12,13 e 14 de setembro.

ELETRICISTA + TERMO DE RESPONSABILIDADE: A

- 2 (dois) Profissionais credenciados no dia das montagens;
- 1 (um) Profissional credenciado em permanência nos dias de espetáculos;
- Assegurar ligações, e respetivo material necessário para iluminação de camarins, zona de bastidores, entrada para o palco, e luz de serviço.

SEGURANÇA/VIGILÂNCIA: A

- 8 (oito) postos (elementos credenciados pelo MAI) nos dias de espetáculos entre as 14h00 e as 02h00.

PRODUÇÃO: A

- 1 (um) Diretor de produção, planeamento, coordenação e execução de todo o evento;



- 1 (um) Stage Manager (este não poderá acumular funções com o diretor, estando em exclusivo com as responsabilidades de tudo aquilo que se passar no palco, ou seja, montagens, ensaios, concertos, mudanças de palco, cumprimento de horários, desmontagens, etc.);
- 4 (quatro) Assistentes de produção/stage hands;
- 1 (um) Técnico de som extra para o concerto da OLE e The Lucky Duckies.

PALCO: B

- Quantidade: 1 palco;
- Largura (boca de cena): 15m + áreas de serviço (abas) com 5mx10m/cada = 25m;
- Profundidade: 12,50m + parede traseira de proteção contra intempéries c/ 2,50m = 15m;
- Pé direito 10,50m;
- Orbital com estrutura em duro alumínio, composta por 5 arcos e grades de ligação, com capacidade de carga (suspensão de luzes, ecrãs, etc.) de 1.500kg por cada arco; estrado em contraplacado marítimo antiderrapante; cobertura em tela PVC ignífuga, cor escura; escada de acesso, e cais para cargas e descargas.

RÉGIE: B

- Quantidade: 1 régie;
- Largura: 5m;
- Comprimento: 5m;
- Altura: 3m;
- Estrutura em aço eletrozincado; estrado em contraplacado marítimo antiderrapante, cobertura em tela PVC ignífuga cor escura.

ESTRUTURAS/TORRES DE SUSPENSÃO - DIMENSÕES E CARATERÍSTICAS: B

- 4 (quatro) c/ 2,50m x 2,50m x 10m (PA e ecrãs);
- 2(duas) c/ 2,50m x 2,50m x 8m (delays) (estrutura tubular em aço galvanizado, com vigas de carga para 2.500 kg).

EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ + EFEITOS ESPECIAIS DE PALCO: B

- Em rigoroso cumprimento dos riders técnicos indicados no link:  https://cmamadorapt-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/diogo_ramalho_cm-amadora_pt/Eq8DHPC36O9Ju_6VG0oMwNoB1t_kzoSn55eTBVgHSxSf6w?e=X0V2yr dos Artistas/Grupos intervenientes, montagens e desmontagens, respetivos técnicos operadores, assistentes, pessoal de cargas e descargas.



EQUIPAMENTO DE VÍDEO - DIMENSÕES E CARATERÍSTICAS: B

- 1(um) Led Wall de 10mx6m (fundo palco);
- 2(dois) Led Wall de 4mx3m (lateral palco);
- 3 câmaras;
- 1 grua;
- Mesa de vídeo;
- 2 processadores de vídeo;
- 2 pré-rig;
- 2 truss para suporte de Led Wall;
- 4 motores de elevação;
- 1 técnico/realizador;
- 3 cameraman;
- 1 assistente;
- Cablagem necessária; e
- Restantes componentes (Led Wall P5 5m Black Pitch, Mesa de mistura de vídeo, tipo Blackstar Atem HD ou equivalente, Câmaras 4K).

GERADORES: B

- 2 (dois) Grupos de 350KVA/cada;
- Quadro inversor;
- Quadro de distribuição;
- 50m cabo powerlock

OUTROS (BENS, SERVIÇOS, TAXAS, SEGUROS): B

Relativamente aos geradores:

- Projeto de licenciamento;
- Taxa Ministério da Economia – DGEG;
- Transportes;
- Assistência técnica (1 técnico nas montagens/ensaios e nos 3 dias de espetáculos);
- Combustível;

Relativamente à execução de todas as prestações objeto do contrato:

- Seguro de responsabilidade civil;
- Seguro de acidentes de trabalho para os trabalhadores afetos à execução dos trabalhos durante a vigência do contrato;
- Seguro contra todos os riscos tais como incêndio, tempestades, colapso, danos a terceiros e roubo.



PRATICÁVEIS P/ PALCO - MONTAGENS/DESMONTAGENS/MUDANÇAS DE PALCO: B

- 20 (vinte) estrados (em permanência) de 2mx1m, com alturas variáveis;
- Rodas;
- Alcatifados;
- Sais em flanela preta;
- Escadas.

CAMARINS & WC + TENDA: B

- 3 (três) Módulos de 6m c/ divisória (seis camarins) + 6 aparelhos de ar condicionado + 1 tenda 3mx3m;
- 6 (seis) Cabines sanitárias (VIP) com limpeza/desinfecção nos dias 13 e 14 de setembro.

MOBILIÁRIO DE CAMARINS: B

- 8 (oito) mesas;
- 1(um) sofá, ou cadeirão;
- 40 (quarenta) cadeiras;
- 3 (três) espelhos de corpo inteiro;
- 5 (cinco) charriots;
- 25 (vinte e cinco) cabides;
- 3 (três) frigoríficos;
- 2 (duas) geleiras;
- 4 (quatro) farpes;
- 2 (duas) máquinas de café;
- 6 (seis) recipientes para lixo;
- 60 (sessenta) toalhas de rosto brancas;
- 15 (quinze) toalhas de rosto pretas.

VEDAÇÃO (105M LINEARES) ÁREA BASTIDORES: B

- 30 (trinta) Painéis de rede metálica c/ 3,50m x 2m/cada;
- Rede sombra dupla cor escura, com suporte em blocos de cimento, para criação de uma zona (backstage) exclusiva.

TRANSPORTES: B

- Equipamentos, músicos, técnicos, roadies, pessoal de montagens e desmontagens:

- 1 Camião semirreboque (palco);
- 1 camião semirreboque (som e luz);
- Camião grua (geradores);



- 2 carrinhas 3.500kg (backline);
- 2 carrinhas de 3.500kg (vídeo);
- 2 carrinhas de 9 lugares.

REFEIÇÕES - ALMOÇO E JANTAR: B

- Equipa de montagem e desmontagem de palco;
- Equipa de montagem e desmontagem de som e luz;
- Equipa de montagem e desmontagem de vídeo;
- Equipa de produção;
- Eletricistas;
- Técnicos de som;
- Técnicos de luz;
- Técnicos de vídeo;
- Técnicos de backline;
- Técnico de assistência aos geradores;
- Assistentes de palco e bastidores;
- Catering reforçado para 40 pessoas no dia 14/09.

Total estimado: 280 refeições e catering reforçado para 40 pessoas, após concerto de dia 14/09.

Cláusula 3.ª

Responsabilidade do Município

O Município assume as seguintes responsabilidades:

- 2 elementos do Staff da Câmara Municipal da Amadora;
- Autotanque para enchimento de tinas (lastro para torres e palco) cerca de 12 de 1.000 litros cada (dia 10/9);
- Licenças camarárias;
- Comunicação prévia de espetáculos à IGAC;
- Bombeiros: nos dias 12/9 e 13/9 entre as 20h00 e as 02h00 e dia 14/9 entre as 17h00 e as 21h00;
- Cruz Vermelha: nos dias 12/9 e 13/9 entre as 20h00 e as 02h00 e dia 14/9 entre as 18h00 e as 21h00;
- PSP I: nos dias 12/9 e 13/9 entre as 20h00 e as 02h00 e dia 14/9 entre as 18h00 e as 21h00;
- PSP II: A partir do primeiro dia de montagens até ao último dia de desmontagens no período da noite, entre as 20h00 e as 09h00. No dia 15 e 16/9 a partir das 18h00;
- Reserva de: 12 lugares para viaturas ligeiras + 5 lugares para viaturas pesadas, dos meios de prevenção, bandas, produção, técnicos, montagens/desmontagens;
- 120 barreiras de proteção e segurança (Palco e Backstage).

**Cláusula 4.ª****Outras especificações****4.1 Condições climatéricas adversas**

No caso de condições climatéricas adversas que impossibilitem a realização do espetáculo, dever-se-á considerar o reagendamento do mesmo, com base numa antevisão conjunta das partes (24 horas antes), a fim de serem acautelados os interesses de ambas as partes e acordar nova data, conforme agenda(s) do artista(s), para a realização do mesmo.

4.2 Casos de força maior

Em caso de “*força maior*” (acidentes atmosféricos, incêndios ou explosões, golpes de estado, guerras, epidemias, acidente de viação, doença súbita grave ou morte do artista(s), ou de um membro da banda, que impeçam a realização do espetáculo e a utilização do recinto (outdoor)), deverão as partes informar de imediato os motivos que impossibilitam o espetáculo, a fim de serem acautelados os interesses de ambas as partes.

Amadora,